CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 005.962.793-02, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49;

CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 005.962.793-02, residente na Av. Deusdete Barbosa, S/N, Chapada do Brejo, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **apresentação artística de ZÉ MALHADA durante as comemorações alusivas aos Festejos de Senhora Sant'Ana, no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Francinópolis – PI**, pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, **Processo Administrativo nº 048/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto desta inexigibilidade de licitação será executado de acordo com a proposta apresentada, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, fixo e irreajustável, a ser pago após a prestação do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19 00	13 392 0004 2046 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 18 de julho de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

José Ferreira da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: Maria Madalena gomes dos Santos Feitosa
CPF: 450 806 153-20

NOME: Graciverne José da Silva
CPF: 960.605.903-91

Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves

0036 INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	MEC-TRONIC	25,97	140	3.635,80
0037 INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2	MEC-TRONIC	15,51	70	1.085,70
0038 ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm	GERMER	6,35	140	889,00
0039 LAMPADA ELETRÔNICA de 30W	KIAN	34,25	500	17.125,00
0040 LAMPADA ELETRÔNICA de 45W	KIAN	64,17	500	32.085,00
0041 LAMPADA ELETRÔNICA LED de 15W	KIAN	54,07	500	27.035,00
0042 LAMPADA ELETRÔNICA LED de 19W	KIAN	32,46	500	16.230,00
0043 LAMPADA LED 25W , 220V	KIAN	69,95	400	27.980,00
0044 RELE FALTA FASE FFS 220/380VCA	ALTRONIC	183,14	50	9.157,00
0045 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	DEMAPE	64,91	200	12.982,00
0046 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	DEMAPE	72,85	100	7.285,00
0047 LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	DEMAPE	110,34	70	7.723,80
0048 LUMINÁRIAS ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO /	SCORPIUNS	66,35	210	13.933,50
0049 LUMINARIA LED 65W COM SUPRESSOR DE SURTO	PERFECT LED	561,48	100	56.148,00
0050 LUMINARIA LED 120W COM SUPRESSOR DE SURTO	PERFECT LED	949,19	250	237.297,50
0051 LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE VAPOR	SCORPIUNS	169,81	200	33.962,00
0052 PARAFUSO MAQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	ROMAGNOLE	12,82	280	3.605,60
0053 PARAFUSO MAQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL	ROMAGNOLE	12,99	140	1.818,60
0054 POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA 2.1/2 "MMX3,00M	AC METALURGICA	826,62	10	8.266,20
0055 PROJETOR DE ALUMINIO 400W	OLIVO	142,40	14	1.993,60
0056 QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRA DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS	GOMES MET	808,22	7	5.657,54
0057 REATOR VS 150W EXTERNO	IDEAL ILUMINAÇÃO	131,22	280	36.741,60
0058 REATOR VS 250W EXTERNO	IDEAL ILUMINAÇÃO	154,30	50	7.715,00
0059 RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	STIELETRONICA	56,82	350	19.887,00
0060 RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	EXATRON	41,46	210	8.706,60
0061 CABO PP 3X2,50	COPPERLINE	9,88	1500	14.820,00
0062 TOMADA 2P + T 10A 4X2	MEC-TRONIC	18,40	150	2.760,00
QTD: 62		VALOR TOTAL:		845.279,26

VALOR GERAL: 845.279,26

Id:10EF2B8C9EEA271F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos na área ambiental com elaboração de estudos técnicos especializados na gestão ambiental e no gerenciamento de resíduos sólidos para o Município de Júlio Borges-PI.
CONTRATADA: Project Ambiental Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ/MF 43.407.925/0001-64.
FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não vinculados de impostos/Outras Receitas
JUSTIFICATIVA: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO EM: 19/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Id:12527104FC74271E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de treinamentos na área ambiental, com elaboração de estudos técnicos especializados na gestão ambiental e no gerenciamento de resíduos sólidos para o Município de Júlio Borges-PI, de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparados nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas "a e f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação da Empresa Project Ambiental Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF 43.407.925/0001-64. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Júlio Borges-PI, 19 de julho de 2024

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

Id:0471BA5155102634

Prefeitura de Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO selo único 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 072/2024 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 – PMF/PI
Objeto: Apresentação artística de ZÊ MALHADA durante as comemorações alusivas aos Festejos de Senhora Sant'Ana, no dia 20 de julho de 2024, na cidade de Francinópolis – PI.
Contratado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 005.962.793-02
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 18/07/2024. **Vigência:** 30 (trinta) dias
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

José Ferreira da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0B6215AB28C2254D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Marcolândia do Piauí –PI vem através deste comunicado tornar Público sobre o preenchimento do PAAR que e um instrumento previsto na lei da PNAB (Paragrafo Único do ART.3°da lei 14.399/2022)que trata do planejamento e aplicação do recursos oriundos da lei da PNAB(Politica Nacional Aldir Blanc) e atende todas a exigências dos tramites da lei, desta forma o preenchimento do formulário foi no dia 18 de Julho de 2024 de acordo com as orientações e determinações feitas pelo ministério da cultura e dentro do prazo determinado pela regulamentação nacional feito na plataforma Transferegov enviado e para via sistema Ministério da Cultura respeitando todas as etapas previstas em lei e o processo de execução e participação social o formulário encontra -se disponível na plataforma e de fácil acesso a toda a população através da consulta livre. .

Ernaldo Evangelista de Sousa
ERNALDO EVANGELISTA DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO